Jogo e Apostas Online: Votos de boas entradas em 2018

Por **FILIPE MAYER**



Sócio e Coordenador do Departamento de TMT&PI da CCA ONTIER

DESDE MAIO DE 2016 É POSSÍVEL EFETUAR APOSTAS desportivas online legalmente em Portugal, o que veio a suceder com a atribuição da primeira licença à Betclic. Poucos meses depois – em julho – foi atribuída à Estoril Sol a primeira licença para a exploração de jogos de casino, passando a ser possível jogar virtualmente Blackjack, Roleta e Slots. Ainda no final do desse mesmo ano, foi atribuída à Pokerstars a primeira licença para a exploração de Póquer. Pelo meio, outros operadores obtiveram licenças para oferecer alguns dos jogos e apostas acimas referidos. 2016 marcou, assim, o arranque do jogo online em Portugal. Só por este motivo, foi certamente um ano muito importante para o setor. Seguiu-se 2017, o primeiro ano completo com operação de jogo virtual, agora com novas entidades exploradoras no mercado, **fechando o ano com um total de 11 licenças divididas por 7 entidades e uma receita bruta total que no final do terceiro trimestre ascendia a mais de 86 milhões de euros e que antevê um fecho de ano bastante acima dos 100 milhões de euros** (ainda não foram revelados números finais). Valores muito mais expressivos do que 2016, altura em que tinham sido atribuídas, apenas, 5 licenças a 4 entidades exploradoras, tendo a receita bruta ascendido a pouco mais do que 50 milhões de euros. Ou seja, objetivamente, no último ano o mercado do jogo e apostas online duplicou em número de licenças, de entidades exploradoras e de receita bruta.

É razão para dizer que é um mercado em ascensão. Mas pode melhorar? Pode, claramente. E uma das melhorias do setor passa, a nosso ver, pelo plano legal, já que há algumas alterações que fariam toda a diferença para tornar este um mercado mais atrativo para as entidades exploradoras e, acima de tudo, mais interessante e mais seguro para os jogadores.

Desde logo, **o regime tributário; não tanto o vigente para os "jogos de casino" (que também deveria ser mais atrativo) mas, acima de tudo, o modelo fiscal aplicável às apostas desportivas e hípicas à cota, que são taxadas tendo por base o volume total de apostas e não a receita do operador** – como sucede com a generalidade das jurisdições reguladas. Este modelo, que assenta numa taxa que varia entre 8% e 16% do volume total das apostas efetuadas poderá obrigar, no limite, a entidade exploradora a entregar ao Estado mais do que recebe da sua atividade, tornando a exploração, no mínimo, pouco interessante para essas entidades e para os jogadores. Para as entidades exploradoras, porque são obrigadas a repercutir a carga fiscal no valor das apostas e nas comissões cobradas e para os jogadores, porque esta asfixia fiscal das entidades coloca as odds do mercado regulado muitíssimo menos competitivas do que sucede no chamado "mercado negro" – o qual, segundo um estudo recente, ainda desperta o interesse de mais de 60% dos jogadores nacionais – e, até, do que as praticadas no mercado das apostas desportivas à cota de base territorial (apostas offline).

Outro aspeto a melhorar em 2018 passa pela implementação e concretização, em definitivo, de um modelo legal que permita a liquidez nacional e internacional de jogos e apostas não bancados, ou seja, a possibilidade de jogadores poderem jogar ou apostar contra outros jogadores inscritos noutras entidades exploradoras dentro do território nacional ou, mesmo, noutras jurisdições. Principalmente esta última funcionalidade será essencial para manter a competitividade de alguns jogos não bancados, já que cingir a prática da atividade apenas aos jogadores nacionais votará o mercado regulado destes jogos ao fracasso a médio prazo. Diga-se, a este respeito, que estão a ser dados passos importantes pelo legislador e pelo regulador nacionais. **O primeiro porque, finalmente, fez aprovar uma alteração legislativa no âmbito da Lei do Orçamento do Estado para 2018 e o segundo porque tem trabalhado ativamente com outros reguladores no sentido de implementar um mercado europeu partilhado.** No entanto, é ainda necessário que seja implementada a regulamentação que permita às entidades exploradoras, efetivamente, oferecer esta nova experiência de jogo.

O sócio da CCA Ontier defende que é um mercado em ascensão mas que pode ainda melhorar.

Outro aspeto, não tanto legal mas mais regulamentar, passa por ser garantida uma maior diversidade na oferta de jogos e apostas nas suas variantes. Como é sabido, e como em qualquer negócio virtual, a evolução do mercado do jogo e apostas dá-se de um modo alucinante. Todos os dias são inventados novos jogos, novas combinações de apostas, novas tecnologias que permitem uma melhor e mais intensa experiência do utilizador. Ora, o mercado regulado não pode, em nossa opinião, manter-se demasiado preso a regras de jogo previamente determinadas e pouco flexíveis às tendências do mercado e, acima de tudo, à procura dos jogadores. Convém nunca esquecer que, a par dos operadores licenciados coexistem outros que, indiferentes ao facto de atuarem ilicitamente em território nacional e sem quaisquer limites impostos pela regulamentação vigente, apresentam ao público uma oferta muito diversificada, interessante, atualizada e constantemente preocupada com uma procura cada vez mais exigente...

Finalmente, consideramos que a regulamentação existente é, ainda, algo limitadora no que concerne aos poderes conferidos às entidades exploradoras para prevenirem e reagirem a situações de fraude e de conluio entre jogadores, muitas das vezes, em prejuízo de outros jogadores. Na verdade, a regulamentação vigente não prevê a possibilidade dos operadores poderem reagir adequada e tempestivamente sempre que detetam comportamentos comprovadamente irregulares de outros jogadores e que podem colocar em causa não só e veracidade do jogo como a sua própria credibilidade enquanto entidade exploradora. Consideramos muito importante que o regulador, em conjunto com essas entidades, possa encontrar mecanismos regulamentares mais eficazes no sentido de se assegurar a integridade da atividade de jogos e apostas online.

Como referimos em cima, a primeira licença foi atribuída em maio de 2016. **De acordo com a lei, no prazo máximo de dois anos, a contar da data de emissão da primeira licença, a entidade reguladora deverá proceder à reavaliação do regime legal vigente, bem como do respetivo modelo de controlo, inspeção e regulação.** Ou seja, até maio deste ano, o modelo legal e de regulação deverá ser revisitado. Ficam aqui, algumas sugestões que têm como único fito contribuir para a existência de um mercado regulado de jogo e aposta online mais competitivo e atrativo, que consideramos ser a ferramenta mais eficaz no combate ao jogo ilegal, o qual não oferece quaisquer garantias de qualidade, segurança e respeito pelos menores e pelos mais vulneráveis. ●

O advogado diz que outro aspeto a melhorar em 2018 passa pela implementação e concretização, em definitivo, de um modelo legal que permita a liquidez nacional e internacional de jogos e apostas não bancados.



PIXABAY